

LEI N° 013/05, de 11 de abril de 2005.

“Aprova a tabela de classificação de imóveis rurais e urbanos e respectivos valores básicos para fins de cobrança de ITBI e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA,
aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovada a tabela de classificação de terras e seus respectivos valores básicos, conforme consta no Anexo Único desta Lei, devendo a mesma ser observada para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia, aos 11 de abril de 2005.


EDJANE ALVES DE ALMEIDA RESENDE
Prefeita Municipal

Edjane Alves de Almeida
Prefeita
MAURILÂNDIA - GO

Certifico que foi publicado no placar
desta prefeitura no período de

11, 04, 05
18, 04, 05

ALAN CARDEK P. DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO